

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Administração

Unidade/Setor/Departamento: Edifício Sede

Servidor Responsável pela Demanda: Mário José Pizoni

E-mail: administracao@porecatu.pr.gov.br **Tel:** (43)3623-3100

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de dados (Firewall).

Justificativa/Necessidade de Contratação: A presente demanda justifica-se pela necessidade crítica de garantir a segurança da informação, a integridade dos dados e a continuidade das atividades administrativas deste órgão. A aquisição das soluções de Backup em Nuvem, Firewall, Antivírus e Serviços de Suporte visa blindar a infraestrutura de TI contra-ataques cibernéticos (como *Ransomware*), evitar a perda de dados institucionais e assegurar a disponibilidade da rede de computadores. Além disso, a contratação é imprescindível para a adequação legal às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), mitigando riscos de vazamento de informações sensíveis.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FÁBIO BASSO	RENATO CALONEGO	SECURE GATE	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para Windows, Linux, MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferente;	un	1	R\$ 2.710,00	R\$ 2.832,73	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
2	Firewall com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas Rede 1GB e 1 SFP 1GB	lic	1	R\$ 5.942,00	R\$ 4.856,46	R\$ 6.420,00	R\$ 4.856,46	R\$ 4.856,46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 Recursos ativos: SD-WAN, Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web, Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de expansão para 2º fonte redundante.	3	Antivírus para 60 Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.	R\$ 8.250,00 R\$ 6.330,00	R\$ 7.460,00 R\$ 6.330,00
	4	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	R\$ 960,00 R\$ 567,91	R\$ 1.200,00 R\$ 960,00
				TOTAL GERAL: R\$ 14.786,46

TOTAL GERAL: R\$ 14.786,46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 30 dias (úteis), a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Local(is) e horário da entrega/execução: Edifício sede, rua Barão do Rio Branco, 344 Centro.

Prazo de garantia: A garantia se aplica dentro do período contratual de 12 meses.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):

Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

Mario José Pizoni
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

• ORÇAMENTOS

• DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

• MAPA DE PREÇOS

- JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA ORÇAMENTOS COMPLEMENTARES

Wilson José Bispo

Fiscal do Contrato

Portaria nº205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO

CONTINUADO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31 / 12)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

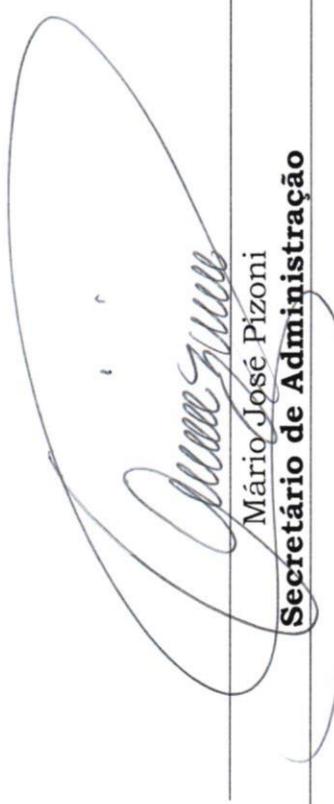
6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento:

Em, ____ / ____ / 2025.



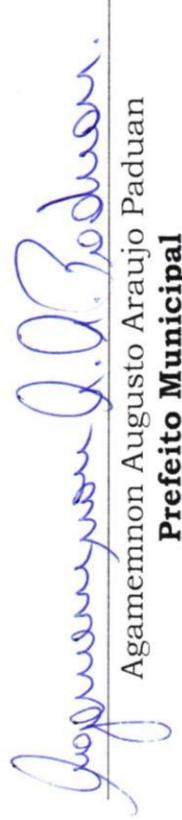
Márcio José Pizzoni
Secretário de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Dante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____ / ____ / 2025



Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 04/12/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco 344 Centro Cep 86160000 Porecatu PR

CNPJ . 80.542.764.0001-48 Fone 43-36233100

Segue solicitação de orçamento conforme discriminado abaixo:

Item	Descriativo de Softwares e Comodato de Firewall	Quant.	Total
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para Windows, Linux , MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, DisasterRecovery, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferentes, sem consumir a franquia de espaço contratada;	1	2710,00
2	Firewall NextGeneration com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas de Rede 1GB e 1 SFP 1GB Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 Recursos ativos: SD-WAN, Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web, Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de expansão para 2º fonte redundante	1	5942,00
3	Antivírus para 60Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.	1	8250,00
Total R\$			16902,00

Item	Serviços	Quant.	Total
1	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	1	960,00
Total R\$			960,00

Validade da proposta: 30 dias

Data: 12 / 11 / 2025

Nome da Empresa: FABIO BASSO 01993881999

CNPJ: 26.562.863/0001-46

E-mail: fabio@apoenatec.com.br

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco 344 Centro Cep 86160000 Porecatu PR

CNPJ. 80.542.764.0001-48 Fone 43-36233100

Segue solicitação de orçamento conforme discriminado abaixo:

Item	Descriitivo de Softwares e Comodato de Firewall	Quant.	Total
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para Windows, Linux , MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, Disaster Recovery, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferentes, sem consumir a franquia de espaço contratada;	1	R\$ 2.382,73
2	Firewall NextGeneration com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas de Rede 1GB e 1 SFP 1GB Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 Recursos ativos: SD-WAN, Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web, Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de expansão para 2º fonte redundante	1	R\$ 4.856,46
3	Antivírus para 60 Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.	1	R\$ 6.330,00
Total R\$			13.569,19

Item	Serviços	Quant.	Total
1	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	1	R\$ 567,91
Total R\$			567,91

Validade da proposta: 30 dias

Data: 10/11/2025

Nome da Empresa: Renato Fernando Calonego Ltda

CNPJ 00.949.819/0001-08

E-mail: renato@rfcsistemas.com.br

RENATO FERNANDO Assinado de forma digital por
RENATO FERNANDO
CALONEGO:80219217904
7904

Assinatura do Responsável

3

secure GATE

elaborada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

10 de novembro de 2025

Investimento e Condições Gerais

Item	Descriativo de Softwares e Comodato de Firewall	Quant.	Total
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para Windows, Linux , MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, Disaster Recovery, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferentes, sem consumir a franquia de espaço contratada;	1	2.640,00
2	Firewall NextGeneration com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas de Rede 1GB e 1 SFP 1GB Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 Recursos ativos: SD-WAN, Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web, Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de expansão para 2º fonte redundante	1	6.420,00
3	Antivírus para 60 Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.	1	7.460,00
Total R\$			16.520,00

Item	Serviços	Quant.	Total
1	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	1	1.200,00
Total R\$			1.200,00

Condições Gerais

- Validez da proposta: 30 dias
- Condição de Pagamento: 28 dias após aceite.
- Taxas/Impostos: Incluso todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas.

Quaisquer informações sobre as especificações técnicas e preços ofertados deverão ser dirigidas ao Departamento Comercial.

Atenciosamente,
Caroline Prado

carol@securegate.com.br
 Secure Gate
 R. Ubaldino do Amaral, 927, sala 20
 CEP 80045-070 - Alto da Rua XV - Curitiba - PR
 24.832.664/0001-85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 10/11/2025 a 12/11/2025

Nº Processo: ____/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de dados (Firewall).

FONTE: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS /

Item/ Lote ¹	Descrição	Qty.	Und	FÁBIO BASSO	RENATO CALONEGO	SECURE GATE	MÉTODO ADOOTADO <i>Menor Valor</i>	Valor Total
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para Windows, Linux, MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, DisasterRecovery, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferente; Firewall NextGeneration com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas de Rede 1GB e 1 SFP 1GB Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 ativos: SD-WAN, Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web, Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de expansão para 2º fonte redundante.	un	1	R\$ 2.710,00	R\$ 2.832,73	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
2	Antivírus para 60 Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo	lic	1	R\$ 5.942,00	R\$ 4.856,46	R\$ 6.420,00	R\$ 4.856,46	R\$ 4.856,46
3				R\$ 8.250,00	R\$ 6.330,00	R\$ 7.460,00	R\$ 6.330,00	R\$ 6.330,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

4	web, criptografia de disco e controle de aplicativos.										
	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	srv	1	R\$ 960,00	R\$ 567,91	R\$ 1.200,00	R\$ 960,00				
TOTAL GERAL: R\$ 14.786,46											

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Data: 01/12/2025		

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM () NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
FABIO BASSO	12/11/2025
RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA	10/11/2025
S G SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	10/11/2025

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

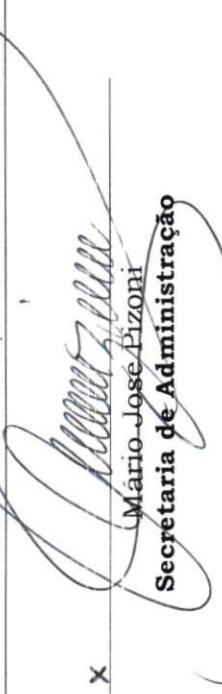
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
 Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

X 
Mario-Jose Pizani
Secretaria de Administração

Em, 01/12/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REFERÊNCIAS DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços segurança de dados (Firewall).

Justifica-se a parcial ausência de referências de preços de contratações públicas similares, seja por meio de orçamentos praticados por outras esferas de governo ou em bancos de preços públicos, para o objeto em questão.

Após ampla e diligente pesquisa em sistemas de busca de preços habitualmente utilizados por esta Prefeitura, incluindo o Sistema LF e outros (como, por exemplo, o Painel de Preços, Siga Brasil, etc., se aplicável), não foram encontradas contratações ou orçamentos de serviços radiológicos (Raio-X) com similaridade e compatibilidade suficientes para servirem como referência fidedigna para a especificação.

A pesquisa de preços para esta contratação foi conduzida em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes combinadas para assegurar a economicidade e a compatibilidade do preço com o mercado.

As fontes de pesquisa utilizadas foram:

- **Fontes Privadas (Cotações):** Foram obtidas cotações das empresas: FABIO BASSO, RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA e S G SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

Contudo, atestamos que o preço colhido junto aos fornecedores anexados a este processo foi devidamente confrontado com os preços praticados por outras empresas do ramo no mercado. Comprometo-me a assegurar que o valor final

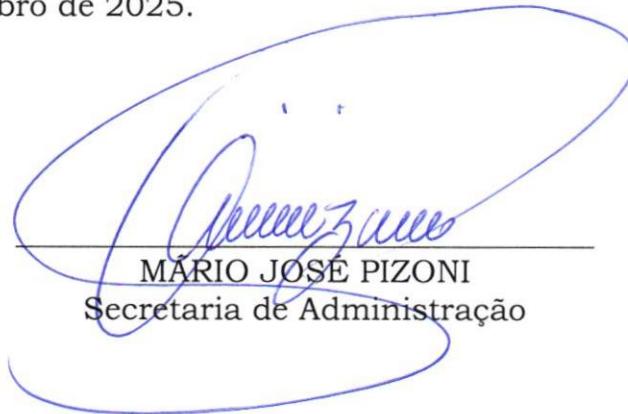


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

estimado para esta contratação está em conformidade com o preço de mercado para a execução destes serviços.

Porecatu, 1 de dezembro de 2025.



A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval. The signature appears to read "Mário José Pizoni".

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025

DISPENSA Nº: 40/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 01 de dezembro de 2025.

MARIO JOSE PIZONI

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança de Dados (Firewall).

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.40.57 – **1407 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.40 – **41**

Porecatu, 03 de dezembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 108/2025

Dispensa nº: 40/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
 - ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
 - ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ
usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Data: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA**

CNPJ 00.949.819.0001-08

Pelo presente instrumento, **RENATO FERNANDO CALONEGO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Maringá-PR em 31 de janeiro de 1971, portador do RG 4.631.424-7 SSP/PR, inscrito no CPF 802.192.179-04, residente e domiciliado a rua Pioneiro Benjamin Fernandes Dias, nº 292, Jardim Iguaçu, Cep 87060-180, empresário individual, sob o nome empresarial **RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 262 – Sala 05, Novo Centro, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87020-015, com inscrição no CNPJ sob nº 00.949.819.0001-08, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600609956 em 04 de dezembro de 1995, devidamente inscrita no CNPJ 00.949.819/0001-08, resolvem assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição conforme as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – O capital social da empresa que era de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (Noventa e três mil e setecentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser alterado para o valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, pelo Sócio **Renato Fernando Calonego** acima discriminado e passa a constituir o capital da LTDA, ficando distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Renato Fernando Calonego	100.000	100	100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa passa a ter o objeto social a exploração de: Reparo e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA
CNPJ 00.949.819.0001-08

CONSOLIDAÇÃO
RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA
CNPJ 00.949.819.0001-08

RENATO FERNANDO CALONEGO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em Maringá-PR em 31 de janeiro de 1971, portador do RG 4.631.424-7 SSP/PR, inscrito no CPF 802.192.179-04, residente e domiciliado a rua Pioneiro Benjamin Fernandes Dias, nº 292, Jardim Iguaçu, Cep 87060-180, Empresário individual, sob o nome empresarial **RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 262 – Sala 05, Novo Centro, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87020-015, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41600609956 em 04 de dezembro de 1995, devidamente inscrita no CNPJ 00.949.819/0001-08; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação de **RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA** com sede Avenida João Paulino Vieira Filho, 262 – Sala 05, Novo Centro, CEP 87020-015, Município de Maringá, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como objeto social a exploração de: Reparo e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Renato Fernando Calonego	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu sócio, **Renato Fernando Calonego**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA
CNPJ 00.949.819.0001-08**

**CONSOLIDAÇÃO
RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA
CNPJ 00.949.819.0001-08**

CLÁUSULA SEXTA – ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA OITAVA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA –DESENPEDIMENTO - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Maringá, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de LTDA. O presente instrumento do Ato Constitutivo de LTDA, será assinado em uma via de igual forma teor e consistência.

Maringá, 12 de março de 2025

Renato Fenando Calonego
CPF: 802.192.179-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80219217904	RENATO FERNANDO CALONEGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2025 11:07 SOB N° 20250047268.

PROTOCOLO: 250047268 DE 21/03/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505225060. CNPJ DA SEDE: 00949819000108.

NIRE: 41600609956. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.

RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 68783

CNPJ/CPF: 00.949.819/0001-08

Expedido em 30/01/2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 262
QUADRA 51-A/9 - SALA 05 SOBRELOJA - ZONA 01

Área Construída Utilizada: 80,00 m² Área de Pátio: 0,00 m²
Área Total Utilizada: 80,00 m² Área de Risco C.B.: m²

Zona / Quadra / Data
01 051A 001F

Cadastro Imobiliário
1177500

CNAEs:

- 7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. CABE O LICENCIADO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO QUANTO A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ACORDO COM O LICENCIAMENTO OBTIDO

Código validador nº AA4A030C4

Cadastro: 68783	CNPJ/CPF: 00.949.819/0001-08	010600013244202596	Expedido em 30/01/2025
RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.			

Prezado contribuinte!

1. Para verificar EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. “Acompanhamento da Solicitação”
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

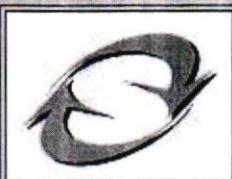
Nome Empresarial: RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA NIRE : 41600609956 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2505429412
NIRE (Sede) 41600609956	CNPJ 00.949.819/0001-08	Data de Ato Constitutivo 04/12/1995	Ínicio de Atividade 04/12/1995
Endereço Completo Avenida JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, Nº 262, SALA 05, NOVO CENTRO - Maringá/PR - CEP 87020-015			
Objeto Social REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome RENATO FERNANDO CALONEGO	CPF/CNPJ 802.192.179-04	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			
Nome RENATO FERNANDO CALONEGO	CPF 802.192.179-04		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 22/05/2025	Número 20252498534	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2025, às 09:20:03 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9AGZXP11.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
11/12/2025 - 15:49:25

CNPJ:	00.949.819/0001-08	Inscrição Estadual:	90476795-64
Nome Empresarial:	RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO		
Número:	262	Complemento:	SL 05
Bairro:	NOVO CENTRO		
Município:	MARINGA	UF:	PR
CEP:	87.020-015	Telefone:	(44)3031-8558
E-mail:	RENATO@RFCSISTEMAS.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Início das Atividades:	04/2009
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2009
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2009
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.949.819/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1995
NOME EMPRESARIAL RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RFC SISTEMAS		PÓRTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09.1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90.1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO	NÚMERO 262	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 87.020-015	BAIRRO/DISTRITO NOVO CENTRO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO renato@rfcsistemas.com.br	TELEFONE (44) 3031-8558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025 às 15:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA
CNPJ: 00.949.819/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:12 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **C0F4.7535.4413.E42B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.949.819/0001-08

Razão Social: RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA

Endereço: AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO 262 SALA 05 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121003510077346392

Informação obtida em 12/12/2025 08:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038427252-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.949.819/0001-08

Nome: RENATO FERNANDO CALONEGO - LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 379626/2025

Certificamos, conforme requerido por **RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA**, CPF/CNPJ nº **00.949.819/0001-08**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA**, CPF/CNPJ nº **00.949.819/0001-08**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/12/2025**

Válida até: **11/03/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D181D4A84C0C39C9A6327EFE7E90A0C5**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.949.819/0001-08

Certidão nº: 55865265/2025

Expedição: 22/09/2025, às 15:53:29

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.949.819/0001-08**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202512111434061257224

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA

CNPJ: 00.949.819/0001-08

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda:	Mário José Pizoni
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de dados (Firewall).

3. DO RELATÓRIO**3.1. Da Legislação aplicável:**

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através de Dispensa de Licitação 41/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

**ESTADO DO PARANÁ****3.3. Da forma de contratação:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, Compra Direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da aquisição enquadra-se no limite legal para a modalidade de dispensa. Ressalta-se que a medida é necessária para assegurar os serviços de segurança de dados da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Fica estabelecida a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme determina o Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

Justificativa:

1. Valor da Contratação: O valor total estimado para a aquisição da solução de segurança e serviços conexos é de R\$ 14.786,46. Este montante é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulado pela legislação para contratações exclusivas.
2. Competitividade Local: O levantamento de mercado identificou a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos (Fábio Basso, Renato Calonego e Secure Gate) aptos a cumprir as exigências técnicas, garantindo que a restrição do universo de competidores não prejudicará a obtenção da proposta mais vantajosa nem a eficiência da contratação.

Desta forma, a contratação deverá ser direcionada exclusivamente a beneficiários do tratamento diferenciado, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretriz da legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade crítica de garantir a segurança da informação, a integridade dos dados e a continuidade das atividades administrativas deste órgão.

A aquisição das soluções de Backup em Nuvem, Firewall, Antivírus e Serviços de Suporte visa blindar a infraestrutura de TI contra-ataques cibernéticos (como Ransomware), evitar a perda de dados institucionais e assegurar a disponibilidade da rede de computadores.

Além disso, a contratação é imprescindível para a adequação legal às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), mitigando riscos de vazamento de informações sensíveis.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá fornecer solução integrada de segurança de dados, compreendendo os seguintes itens e características mínimas:

6.1.1. Solução de Backup em Nuvem

- Capacidade: Mínimo de 500GB de armazenamento em nuvem.
- Compatibilidade: Suporte aos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.
- Abrangência: Monitoramento incluído para até 62 (sessenta e dois) computadores.
- Funcionalidades Avançadas: Deve permitir o backup do MS-AD (Microsoft Active Directory) e oferecer versionamento de arquivos, mantendo histórico de até 6 (seis) versões do mesmo arquivo com datas diferentes.

6.1.2. Solução de Firewall (Regime de Comodato)

**ESTADO DO PARANÁ**

- Licenciamento: Cessão de direito de uso (licenciamento) e hardware em comodato pelo período de 12 (doze) meses.
- Interfaces de Rede: Mínimo de 8 (oito) portas de rede 1GB e 1 (uma) porta SFP 1GB.
- Desempenho (Performance):
 - Taxa de transferência de Firewall (Throughput): Mínimo de 7.000 Mbps.
 - Taxa de transferência de IPS (Intrusion Prevention System): Mínimo de 1.200 Mbps.
 - Conexões simultâneas: Capacidade para 1.500.000 conexões.
- Recursos de Segurança Ativos: A solução deve incluir SD-WAN, Controle de Aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle Web (Filtro de Conteúdo), Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios Gerenciais e VPN.
- Redundância: O equipamento deve possuir capacidade de expansão para segunda fonte de energia redundante.

6.1.3. Solução de Antivírus Corporativo

- Quantidade: Licenciamento para 60 (sessenta) estações de trabalho e 2 (dois) servidores.
- Gerenciamento: Console de gerenciamento centralizado via WEB.
- Funcionalidades: Deve incluir módulos para aplicação de correções de segurança (*patch management*) para Windows e softwares de terceiros, filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.

6.1.4. Serviços Técnicos Especializados

- Execução de serviços de instalação, configuração inicial e *upgrade* de todas as soluções acima descritas.
- Suporte técnico continuado durante a vigência contratual de 12 meses.

6.1.5. Requisitos de Execução e Entrega

- Prazo de Entrega/Instalação: A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Local de Execução: Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e instalados no Edifício Sede, situado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR.
- Garantia: A garantia de funcionamento dos softwares e substituição de hardware (em caso de falha) deverá cobrir todo o período contratual de 12 (doze) meses.

6.1.6. Requisitos de Qualificação da Contratada

- A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Devido à criticidade da segurança da informação, recomenda-se que a empresa possua parceria ativa ou certificação técnica junto aos fabricantes das soluções ofertadas (Firewall e Antivírus) para garantir acesso a suporte de nível avançado.

6.1.7. Critérios de Sustentabilidade

- Os equipamentos fornecidos em regime de comodato devem possuir tecnologias de eficiência energética.
- A contratada responsabiliza-se pelo descarte adequado ou logística reversa de quaisquer componentes eletrônicos substituídos durante a manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.**6.1.8.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:**

A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços contínuos (Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021), visto que a necessidade de segurança cibernética (Firewall, Backup e Antivírus) é permanente e não pode sofrer interrupções, sob pena de comprometer a integridade dos dados e o funcionamento da Administração Municipal.

Conforme indicado na Solicitação da Demanda e no Instrumento Vinculativo, optou-se inicialmente por uma vigência contratual de 12 (doze) meses. No entanto, avalia-se a vantajosidade da manutenção do vínculo contratual (plurianualidade via prorrogação) pelos seguintes motivos:

**ESTADO DO PARANÁ**

- Diluição dos Custos Iniciais (Start-up): A contratação envolve custos de instalação, configuração de políticas de firewall e *setup* de backup. A prorrogação do contrato evita que a Administração pague novamente por essas taxas de instalação em uma nova licitação precoce.
- Segurança e Estabilidade: A troca frequente de fornecedores de segurança de rede gera riscos operacionais (períodos de vulnerabilidade durante a migração) e exige nova curva de aprendizado da equipe de TI.
- Economicidade Processual: A renovação do contrato é administrativamente mais econômica do que a realização de um novo processo de dispensa ou licitação a cada 12 meses, desde que os preços se mantenham vantajosos.
- Padronização Tecnológica: O uso continuado da mesma solução de *hardware* (em comodato) e *software* garante maior estabilidade à rede.

Recomenda-se a formalização do contrato pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme orçamentos apresentados, com a previsão expressa de possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, até o limite legal (5 ou 10 anos), nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação ficará condicionada à comprovação, a cada exercício, de que os preços e as condições continuam vantajosos para a Administração e de que o fornecedor mantém o bom desempenho na execução dos serviços.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. As quantidades foram definidas com base no número de ativos de rede (estações de trabalho e servidores) que necessitam de proteção e backup, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para Windows, Linux, MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferentes;	un	1
2	Firewall com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas de Rede 1GB e 1 SFP 1GB Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 Recursos ativos: SD-	lic	1



	WAN, Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web, Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de expansão para 2º fonte redundante.		
3	Antivírus para 60 Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.	lic	1
4	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	srv	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para a definição do valor estimado e da solução mais adequada, realizou-se pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo de tecnologia e segurança da informação. Foram consultadas 3 (três) empresas, resultando na obtenção de orçamentos válidos que permitiram a composição do mapa de preços, conforme abaixo:

1. Fábio Basso
2. Renato Calonego
3. Secure Gate

A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi o Menor Valor por item, visando a máxima economicidade para a Administração.

8.1.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

Optou-se pela contratação de uma Solução Integrada de Segurança (Firewall + Antivírus + Backup) em detrimento de soluções fragmentadas ou *Open Source* (gratuitas, mas sem suporte), pelas seguintes razões técnicas:

- Necessidade de Alta Disponibilidade: A solução escolhida prevê o fornecimento de *hardware* em regime de comodato. Tecnicamente, isso é vantajoso pois transfere a responsabilidade da manutenção física e substituição do equipamento (em caso de queima ou obsolescência) para a contratada, garantindo que o órgão não fique desprotegido.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Performance e Escalabilidade: A especificação técnica exige um Firewall com *throughput* de 7.000 Mbps e suporte a 1.500.000 conexões simultâneas. Esta escolha técnica justifica-se para suportar o tráfego de dados de todos os departamentos sem causar lentidão na rede (gargalos), assegurando a continuidade das atividades administrativas.
- Conformidade Legal (LGPD): A contratação de ferramentas profissionais com relatórios gerenciais e proteção contra vazamento de dados é imprescindível para a adequação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mitigando riscos de sanções legais.
- Proteção contra Ransomware: A inclusão de Backup em Nuvem com versionamento de arquivos (até 6 versões) é a única garantia técnica eficaz para recuperação de dados em caso de sequestro de informações (*Ransomware*), uma das maiores ameaças atuais ao setor público.

8.1.3. Justificativa Econômica

A análise econômica demonstra que a contratação direta é a opção mais vantajosa para a Administração:

- Comparativo de Custos: Após a análise das propostas, chegou-se ao valor total de R\$ 14.786,46, composto pelos menores valores unitários de cada item ofertado.
- Racionalização da Despesa: O custo anual da solução completa (aprox. R\$ 14,7 mil) é irrisório se comparado aos prejuízos financeiros e operacionais que um ataque cibernético causaria à Prefeitura (paralisação de serviços, perda de arrecadação e custos de recuperação de dados).
- Enquadramento na Dispensa de Licitação: O valor global da contratação (R\$ 14.786,46) encontra-se muito abaixo do limite legal estabelecido pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (para compras e serviços gerais), configurando-se como uma contratação de pequeno valor que dispensa os custos operacionais e a morosidade de um processo licitatório completo (Pregão).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utilize-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para Windows, Linux, MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferentes;	un	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
2	Firewall com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas de Rede 1GB e 1 SFP 1GB Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 Recursos ativos: SD-WAN, Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web, Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de	lic	1	R\$ 4.856,46	R\$ 4.856,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	expansão para 2º fonte redundante.				
3	Antivírus para 60 Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.	lic	1	R\$ 6.330,00	R\$ 6.330,00
4	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	srv	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
TOTAL GERAL: R\$ 14.786,46					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério de Dispensa de Licitação “**Compra Direta**” “**Menor Preço Global**”.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos visa antecipar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, continuidade e legalidade da contratação, garantindo a boa execução do objeto.

Foram identificados os principais riscos associados à contratação, conforme a seguir:

Risco Potencial	Medidas Preventivas e de Mitigação
O equipamento físico apresentar defeito, deixando a rede desprotegida.	Contratação na modalidade Comodato, que obriga a troca do equipamento;



ESTADO DO PARANÁ

	Exigência de garantia de hardware por 12 meses.
A solução de backup ou antivírus gerar conflito com sistemas legados do órgão.	Especificação detalhada exigindo suporte a Windows, Linux e MacOS; Exigência de instalação assistida por técnicos especializados.
Falha na recuperação de arquivos devido a arquivos corrompidos na nuvem.	Exigência de versionamento de arquivos (até 6 versões com datas diferentes); Monitoramento diário incluído para os 62 computadores.
O firewall ou antivírus deixar de receber atualizações de segurança, ficando vulnerável a novas ameaças.	Contratação de licenciamento ativo (subscrição) por 12 meses; Fiscalização mensal do contrato pelo servidor designado

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu/PR, 11 de dezembro de 2025.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo** a **contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu/PR, 11 de dezembro de 2025.


MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 108/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 40/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de dados (Firewall).

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para Windows, Linux, MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferentes;	un	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
2	Firewall com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas de Rede 1GB e 1 SFP 1GB Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 Recursos ativos: SD-WAN, Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web,	lic	1	R\$ 4.856,46	R\$ 4.856,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de expansão para 2ª fonte redundante.				
3	Antivírus para 60 Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.	lic	1	R\$ 6.330,00	R\$ 6.330,00
4	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	srv	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
TOTAL GERAL: R\$ 14.786,46					

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação **“Compra Direta”**.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade crítica de garantir a segurança da informação, a integridade dos dados e a continuidade das atividades administrativas deste órgão.

A aquisição das soluções de Backup em Nuvem, Firewall, Antivírus e Serviços de Suporte visa blindar a infraestrutura de TI contra-ataques cibernéticos (como Ransomware), evitar a perda de dados institucionais e assegurar a disponibilidade da rede de computadores.

**ESTADO DO PARANÁ**

Além disso, a contratação é imprescindível para a adequação legal às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), mitigando riscos de vazamento de informações sensíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução a ser contratada consiste em um ecossistema integrado de segurança cibernética, estruturado para operar de forma contínua durante a vigência de 12 meses. O objeto não se limita à entrega de produtos, mas abrange todo o ciclo de vida de proteção da rede: inicia-se com a instalação, configuração e *upgrade* das ferramentas no prazo estipulado, segue com a operação assistida (monitoramento, atualização e suporte técnico) e encerra-se com a possibilidade de renovação ou devolução dos equipamentos cedidos em regime de comodato.

Especificamente, a solução compõe-se de quatro pilares técnicos:

1. Backup em Nuvem: Capacidade de 500GB com monitoramento para 62 computadores, incluindo suporte a MS-AD e versionamento de até 6 versões de arquivos.
2. Firewall (Comodato): Equipamento com 8 portas Gigabit, *throughput* de 7.000 Mbps, IPS de 1.200 Mbps e recursos de SD-WAN, VPN e filtro de conteúdo.
3. Antivírus Corporativo: Licenciamento com gestão centralizada para 60 estações de trabalho e 2 servidores, incluindo criptografia e filtro web.
4. Serviços: Mão de obra especializada para instalação inicial e suporte técnico continuado durante todo o ciclo contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Solução de Backup em Nuvem

- Capacidade: Mínimo de 500GB de armazenamento em nuvem.
- Compatibilidade: Suporte aos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.
- Abrangência: Monitoramento incluído para até 62 (sessenta e dois) computadores.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Funcionalidades Avançadas: Deve permitir o backup do MS-AD (Microsoft Active Directory) e oferecer versionamento de arquivos, mantendo histórico de até 6 (seis) versões do mesmo arquivo com datas diferentes.

4.2. Solução de Firewall (Regime de Comodato)

- Licenciamento: Cessão de direito de uso (licenciamento) e hardware em comodato pelo período de 12 (doze) meses.
- Interfaces de Rede: Mínimo de 8 (oito) portas de rede 1GB e 1 (uma) porta SFP 1GB.
- Desempenho (Performance):
 - Taxa de transferência de Firewall (Throughput): Mínimo de 7.000 Mbps.
 - Taxa de transferência de IPS (Intrusion Prevention System): Mínimo de 1.200 Mbps.
 - Conexões simultâneas: Capacidade para 1.500.000 conexões.
- Recursos de Segurança Ativos: A solução deve incluir SD-WAN, Controle de Aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle Web (Filtro de Conteúdo), Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios Gerenciais e VPN.
- Redundância: O equipamento deve possuir capacidade de expansão para segunda fonte de energia redundante.

4.3. Solução de Antivírus Corporativo

- Quantidade: Licenciamento para 60 (sessenta) estações de trabalho e 2 (dois) servidores.
- Gerenciamento: Console de gerenciamento centralizado via WEB.
- Funcionalidades: Deve incluir módulos para aplicação de correções de segurança (*patch management*) para Windows e softwares de terceiros, filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.

4.4. Serviços Técnicos Especializados

- Execução de serviços de instalação, configuração inicial e *upgrade* de todas as soluções acima descritas.
- Suporte técnico continuado durante a vigência contratual de 12 meses.

**ESTADO DO PARANÁ****4.5. Requisitos de Execução e Entrega**

- Prazo de Entrega/Instalação: A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- Local de Execução: Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e instalados no Edifício Sede, situado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR.
- Garantia: A garantia de funcionamento dos softwares e substituição de hardware (em caso de falha) deverá cobrir todo o período contratual de 12 (doze) meses.

4.6. Requisitos de Qualificação da Contratada

- A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Devido à criticidade da segurança da informação, recomenda-se que a empresa possua parceria ativa ou certificação técnica junto aos fabricantes das soluções ofertadas (Firewall e Antivírus) para garantir acesso a suporte de nível avançado.

4.7. Critérios de Sustentabilidade

- Os equipamentos fornecidos em regime de comodato devem possuir tecnologias de eficiência energética.
- A contratada responsabiliza-se pelo descarte adequado ou logística reversa de quaisquer componentes eletrônicos substituídos durante a manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.**4.8.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:**

A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços contínuos (Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021), visto que a necessidade de segurança cibernética (Firewall, Backup e Antivírus) é permanente e não pode sofrer interrupções, sob pena de comprometer a integridade dos dados e o funcionamento da Administração Municipal.

Conforme indicado na Solicitação da Demanda e no Instrumento Vinculativo, optou-se inicialmente por uma vigência contratual de 12 (doze) meses. No entanto, avalia-se a vantajosidade da manutenção do vínculo contratual (plurianualidade via prorrogação) pelos seguintes motivos:

**ESTADO DO PARANÁ**

- Diluição dos Custos Iniciais (Start-up): A contratação envolve custos de instalação, configuração de políticas de firewall e *setup* de backup. A prorrogação do contrato evita que a Administração pague novamente por essas taxas de instalação em uma nova licitação precoce.
- Segurança e Estabilidade: A troca frequente de fornecedores de segurança de rede gera riscos operacionais (períodos de vulnerabilidade durante a migração) e exige nova curva de aprendizado da equipe de TI.
- Economicidade Processual: A renovação do contrato é administrativamente mais econômica do que a realização de um novo processo de dispensa ou licitação a cada 12 meses, desde que os preços se mantenham vantajosos.
- Padronização Tecnológica: O uso continuado da mesma solução de *hardware* (em comodato) e *software* garante maior estabilidade à rede.

Recomenda-se a formalização do contrato pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme orçamentos apresentados, com a previsão expressa de possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, até o limite legal (5 ou 10 anos), nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação ficará condicionada à comprovação, a cada exercício, de que os preços e as condições continuam vantajosos para a Administração e de que o fornecedor mantém o bom desempenho na execução dos serviços.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, neste caso será o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços e produtos será realizada após a conclusão total da instalação, mediante a verificação do funcionamento de todos os itens de segurança contratados (Backup, Firewall e Antivírus). O recebimento dar-se-á em duas etapas:

8.1.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos e ativação das licenças, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas.

8.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após o prazo de instalação de até 30 (trinta) dias, mediante a emissão de "Atestado de Capacidade Técnica" ou "Termo de Recebimento Definitivo" pelo Fiscal do Contrato, Wilson José Bispo, confirmando que:

- a) O equipamento de Firewall (Comodato) está instalado e operante;
- b) As licenças de Antivírus e Firewall estão ativas pelo período contratado de 12 meses;
- c) O Backup em Nuvem foi configurado e a rotina de cópias está funcional para os computadores indicados.

8.2. O pagamento deverá ocorrer a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será



ESTADO DO PARANÁ

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**ESTADO DO PARANÁ**

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdoblamento: 3.3.90.40.57 – 1407 Desdoblamento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.40 - 41

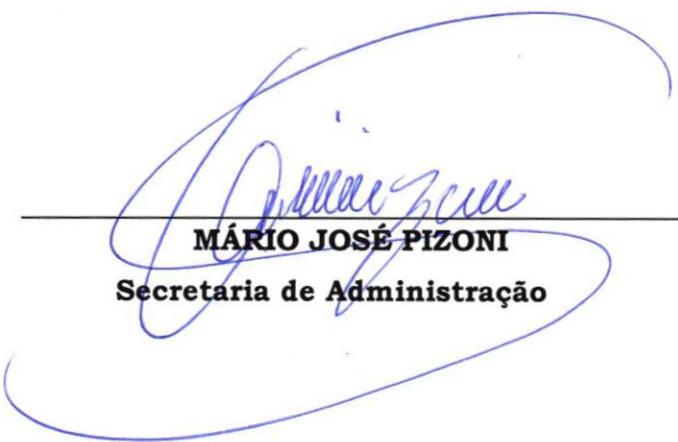
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Porecatu, 15 de dezembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:


MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 108/2025

Dispensa nº 40/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

ETP

TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 15/12/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

MARIO JOSE PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/000 1-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor, _____, doravante denominado apenas **SECRETÁRIO**, e **DE OUTRO LADO** RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA, CNPJ nº 00.949.819/0001-08, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 262, Sala 05, Novo Centro, no município de Maringá-PR, CEP 87.020-015, através de seu representante legal Sr. Renato Fernando Calonego inscrito no RG nº _____, e CPF nº _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 40/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE DADOS (FIREWALL), conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 108/2025, Dispensa nº 40/2025, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para Windows, Linux, MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferentes;	un	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
2	Firewall com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas de Rede 1GB e 1 SFP 1GB Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 Recursos ativos: SD-WAN,	lic	1	R\$ 4.856,46	R\$ 4.856,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web, Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de expansão para 2º fonte redundante.				
3	Antivírus para 60 Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.	lic	1	R\$ 6.330,00	R\$ 6.330,00
4	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	srv	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
TOTAL R\$ 14.786,46					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (meses), contados da (data da respectiva assinatura/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução do contrato é de prestação de serviços continuados, cujos modelos de gestão, prazos de instalação e condições de suporte técnico constam detalhadamente na Solicitação de Demanda (SD), que integra este contrato como se nele estivesse transcrita.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação de todos os itens (Backup, Firewall e Antivírus) no prazo máximo estabelecido na SD, contado da recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

3.3.1. Provisoriamente: No ato da entrega e instalação das soluções, para efeito de posterior verificação de conformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.3.2. Definitivamente: Após a verificação do funcionamento pleno de todos os sistemas e serviços de segurança, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado pelo fiscal do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora **CONTRATADO** será realizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Wilson José Bispo, conforme indicado na Solicitação de Demanda.

4.2. O Fiscal do Contrato acompanhará a prestação dos serviços, atestará as faturas e registrará em relatório próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante terceiros, nem por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir do dia 12 do mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a liquidação desde que seja emitida até dia 30 do mês corrente, devidamente atestada e visada, por fiscal nomeado da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.40.57 – 1407 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.40 - 41

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela **RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA**. Fica vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Cláusula Décima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 2 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, ____ de setembro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO FERNANDO CALONEGO
CONTRATADA

TESTEMUNHA - 1:

TESTEMUNHA - 2:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 108/2025

Dispensa nº 40/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 15/12/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO N° 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2025

ASSUNTO: Análise jurídica do processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de segurança de dados (Firewall).

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Porecatu/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de dados (Backup em Nuvem, Firewall, Antivírus e Serviços de Instalação).

CONTRATADA: Renato Fernando Calonego LTDA (CNPJ 00.949.819/0001-08).

VALOR TOTAL: R\$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

I. INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Trata-se de análise jurídica do processo administrativo nº 108/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 40/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança de dados, incluindo Backup em Nuvem, Firewall, Antivírus e Serviços de Instalação. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 14.786,46, com vigência de 12 meses, e a empresa a ser contratada é Renato Fernando Calonego LTDA (CNPJ 00.949.819/0001-08).

A presente análise visa verificar a conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis, para subsidiar a decisão do setor de licitação quanto ao praceamento do certame.



II. ANÁLISE PONTO A PONTO DA CONFORMIDADE LEGAL

A fundamentação legal para a dispensa de licitação, com base no valor da contratação, encontra-se devidamente amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratações de serviços e compras de pequeno valor.

A pesquisa de preços realizada demonstrou a consulta a três fornecedores distintos, o que é uma boa prática para assegurar a competitividade e a obtenção do melhor preço para a administração pública.

A metodologia de cálculo de preços, baseada no menor valor ofertado, é transparente e alinhada aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

As especificações técnicas do objeto foram detalhadas de forma satisfatória, permitindo a clara identificação dos serviços a serem contratados e garantindo a adequação da solução às necessidades da municipalidade.

A compatibilidade orçamentária foi declarada, indicando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

As obrigações das partes foram estabelecidas de maneira clara, e as cláusulas contratuais apresentadas estão, em sua essência, adequadas à Lei nº 14.133/2021, incluindo a designação de um fiscal do contrato e a previsão de um plano de fiscalização e gestão, o que é fundamental para o acompanhamento da execução contratual.

III. ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA

A documentação apresentada pela empresa Renato Fernando Calonego LTDA (CNPJ 00.949.819/0001-08) demonstra a comprovação de sua regularidade fiscal, o que é um requisito indispensável para a contratação com a Administração Pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.



V. ANÁLISE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As cláusulas contratuais, em sua estrutura e conteúdo, estão em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, abordando aspectos como objeto, prazo, valor, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções, rescisão e foro.

A previsão de designação de fiscal do contrato e a existência de um plano de fiscalização e gestão são pontos positivos que reforçam a transparência e a eficiência na execução contratual.

VI. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto, conclui-se que o processo de Dispensa de Licitação nº 40/2025, embora apresente uma fundamentação legal adequada e uma pesquisa de preços satisfatória, carece de formalização em diversos pontos cruciais.

Para que o processo possa prosseguir para a fase de contratação, recomenda-se que sejam adotadas as seguintes providências:

- Preencher todos os campos em branco do contrato e demais documentos, especialmente o “Número do Contrato” e a “Data” de sua assinatura.
- Numerar o contrato conforme a sequência municipal de contratos administrativos.
- Completar o campo “Condição de pagamento” com a data específica para a realização dos pagamentos.
- Obter as assinaturas de todas as autoridades competentes, incluindo a do Prefeito no campo de aprovação da demanda e da Agente de Contratação no campo de recebimento da demanda.
- Marcar devidamente os campos de aprovação e recebimento da demanda, indicando a situação atual do processo.
- Formalizar a assinatura do contrato pelas partes envolvidas, tornando-o juridicamente válido e exequível.





- Realizar a publicação do resumo do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, para garantir a publicidade e a transparência do ato.
- Manter toda a documentação devidamente organizada e arquivada no processo administrativo, para fins de controle e fiscalização.

VII. PARECER FINAL

Diante da análise realizada, este Procurador Jurídico manifesta-se FAVORAVELMENTE à continuidade do processo de Dispensa de Licitação nº 40/2025 e à consequente contratação da empresa Renato Fernando Calonego LTDA, COM RESSALVAS, desde que sejam integralmente cumpridas as recomendações apresentadas no item VI deste parecer.

A correção das inconsistências apontadas é condição essencial para a regularidade e a validade jurídica do procedimento e do futuro contrato administrativo.

É o parecer.

Porecatu/PR, 18 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por
LIELTO VALÉRIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2025.12.18 09:22:56
-03'00"

Lielto Valério Padovan

Procurador Jurídico do Município

OAB/PR 57.286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025

DISPENSA Nº: 40/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2025.

Dispensa de Licitação nº 40/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços segurança de dados (Firewall).

Fundamento Legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 40/2025, materializada nos autos, para contratação da **RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA, CNPJ: 00.949.819/0001-08**.
Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.40.57 – 1407 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.40 - 41

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Porecatu - PR, 18 de dezembro de 2025.





AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4751052/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 40

Ano: 2025

Data da Assinatura: 22/12/2025

Ementa: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE DADOS (FIREWALL)

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
22/12/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3432	390	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	FIREWALL.pdf	Baixar

[Voltar](#)
Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B12C00C9

CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONVÊNIOS - 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Objeto: "Atender as crianças e adolescentes da APAE de Porecatu através da execução proposta apresentada ao CMDCA para aquisição de uniformes escolares".
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
Data: 19/12/2025
Vigência: 22/12/2025 à 30/06/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu
Convenente: Serviço de Obras Sociais (S.O.S)
Objeto: "Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviço de musicalização – Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucília Giglio Rossi".
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
Data: 19/12/2025
Vigência: 22/12/2025 à 31/12/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu
Convenente: Lar Padre Calógero Gaziano
Objeto: "Atender as necessidades dos idosos acolhidos no Lar Padre Calógero Gaziano. Efetuar/Complementar a folha de pagamento de funcionários. Contribuir na redução do gasto mensal da Entidade com pagamento de funcionários."
Valor: 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Data: 19/12/2025
Vigência: 22/12/2025 à 30/03/2026

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7D82F59B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de PORECATU - por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua IGUAÇÚ N:137 na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66 neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária: SAÚDE: ARILDA BATISTA DE ARAUJO, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA e ordenador de Despesas: Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 09.412.450-0001-66; Ordenador de Despesas: LAILA MARIA LAVES GIOTA, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileiro residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.284.342/0001-92, sediado(a) na RUA: ABELIO BENATTI, 4290, JARDIM DO SOL, LONDRINA/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMERSOM ROBERTO VEDUVOTO conforme atos constitutivos da

empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº18/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25% do valor inicial contratual, correspondente a R\$58.897,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais). Sendo o aditivo no valor de R\$ 14.724,25 (Quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO	RDS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:8165F484

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°40/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2025.

Dispensa de Licitação nº 40/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços segurança de dados (Firewall).

Fundamento Legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 40/2025, materializada nos autos, para contratação da **RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA, CNPJ: 00.949.819/0001-08** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de R\$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.40.57 – 1407 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.40 - 41

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 18 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:7A24527B

Página 82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
151/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA RENATO FERNANDO
CALONEGO LTDA**

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/000 1-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor, MARIO JOSÉ PIZONI, doravante denominado apenas **SECRETÁRIO**, e **DE OUTRO LADO** RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA, CNPJ nº 00.949.819/0001-08, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 262, Sala 05, Novo Centro, no município de Maringá-PR, CEP 87.020-015, através de seu representante legal Sr. Renato Fernando Calonego inscrito no RG nº 4.631.424-7, e CPF nº 802.191.179-04, com endereço eletrônico renato@rfcsistemas.com.br, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 40/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE DADOS (FIREWALL), conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 108/2025, Dispensa nº 40/2025, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Backup em Nuvem com 500GB para 12 meses com suporte, software para- Windows, Linux, MacOS, monitoramento incluído para até 62 computadores, Backup do MS-AD, versionamento para até 6 (seis) versões do mesmo arquivo, com datas diferentes;	un	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
2	Firewall com licenciamento para 12 meses em comodato com as seguintes características: 8 Portas de Rede 1GB e 1	lic	1	R\$ 4.856,46	R\$ 4.856,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	SFP 1GB Taxa de transferência do firewall 7.000 mbps Taxa de transferência de IPS 1.200 mbps Conexões simultâneas 1.500.000 Recursos ativos: SD-WAN, Controle de aplicativos, IPS, Inspeção TLS, Controle da Web, Proteção de tráfego HTTP/HTTPS, Proteção contra ameaças da Web, Emissão de Relatórios e VPN. Capacidade de expansão para 2º fonte redundante.				
3	Antivírus para 60 Estações e 2 servidores com gerenciamento centralizado WEB, módulos para aplicação de correções de segurança (Windows e de terceiros), filtro de conteúdo web, criptografia de disco e controle de aplicativos.	lic	1	R\$ 6.330,00	R\$ 6.330,00
4	Serviços de Instalação e upgrade por 12 meses de todas as soluções	srv	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
TOTAL R\$ 14.786,46					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (meses), contados da (data da respectiva assinatura/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução do contrato é de prestação de serviços continuados, cujos modelos de gestão, prazos de instalação e condições de suporte técnico constam detalhadamente na Solicitação de Demanda (SD), que integra este contrato como se nele estivesse transcrita.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação de todos os itens (Backup, Firewall e Antivírus) no prazo máximo estabelecido na SD, contado do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.3. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

3.3.1. Provisoriamente: No ato da entrega e instalação das soluções, para efeito de posterior verificação de conformidade;

3.3.2. Definitivamente: Após a verificação do funcionamento pleno de todos os sistemas e serviços de segurança, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado pelo fiscal do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora **CONTRATADO** será realizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Wilson José Bispo, conforme indicado na Solicitação de Demanda.

4.2. O Fiscal do Contrato acompanhará a prestação dos serviços, atestará as faturas e registrará em relatório próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante terceiros, nem por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir do dia 12 do mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a liquidação desde que seja emitida até dia 30 do mês corrente, devidamente atestada e visada, por fiscal nomeado da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.40.57 – 1407 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.40 - 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela **RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA**. Fica vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois)dias;

1.1. A contratante a partir do 2 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

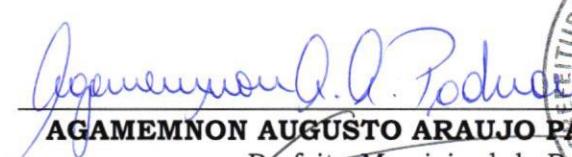
pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.

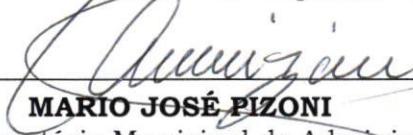
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 22 de dezembro de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

RENATO FERNANDO Assinado de forma digital
por RENATO FERNANDO
CALONEGO:8021921 CALONEGO:80219217904
7904 Dados: 2025.12.19
13:22:14 -03'00'

**RENATO FERNANDO CALONEGO
LTDA**
CONTRATADA

CNPJ: 24.586.988/0001-80

Valor: R\$ 8.659,70 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:20C9669A

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA.

CNPJ: 46.116.717/0001-02

Valor: R\$ 129.212,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:7154B6EE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°48/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 41.836.567/0001-80

Valor: R\$ 39.101,46 (trinta e nove mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:14B850C8

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°51/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 105/2025

Pregão Eletrônico nº 51/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO A ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FUNÇÕES DIVERSAS, INCLUINDO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DENTISTA, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO.

Contratada: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA.

CNPJ: 32.416.924/0001-13

Valor: R\$ 857.380,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1083

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:04FF9E78

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°151/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 151/2025

Procedimento Licitatório: 108/2025

Dispensa: 40/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE DADOS (FIREWALL), conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 108/2025, Dispensa nº 40/2025, do Município de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: RENATO FERNANDO CALONEGO LTDA
CNPJ: 00.949.819/0001-08

Valor: R\$ 14.786,46 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Desdobramento: 3.3.90.40.57 – 1407

Data de Assinatura: 13/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:D128E30F

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO